



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

## EDITAL Nº 379/2019

### PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES

### NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

### – MESTRADO ACADÊMICO – 1º SEMESTRE/2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 115, de 22 de outubro de 2015, do Conselho Universitário da UNIPAMPA (CONSUNI), e, levando em conta as Resoluções do CONSUNI nº 189, de 05 de dezembro de 2017, e nº 136, de 22 de março de 2016, o processo de criação do curso, protocolado sob nº 23100.000043/2014-76, bem como os termos determinados no processo protocolado sob nº 23100.016587/2019-64, torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Administração (PPGA), em nível de Mestrado Acadêmico, Campus Santana do Livramento (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppga/>).

#### 1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

1.1. As inscrições para o processo seletivo para ingresso de discentes no PPGA, em nível de Mestrado Acadêmico, estarão abertas no período indicado no item 9 do presente edital.

1.2. As inscrições serão realizadas através do preenchimento da ficha de inscrição *on-line* com envio da documentação solicitada anexada, da seguinte forma:

- anexar, no campo “arquivos da inscrição”, os documentos descritos no item 3;
- todos os arquivos devem estar em formato PDF;
- o nome de cada arquivo deve ser curto, separado por *underline* (“\_”);
- reduzir a “qualidade do arquivo” em números de “dpi”.

1.3. Serão considerados recebidos os documentos para inscrição enviados pelo sistema até as 23h59min do último dia indicado para realização das inscrições, conforme item 9.

1.4. O PPGA não poderá ser responsabilizado por problemas ocorridos no envio da documentação.

#### 2. DOS INSCRITOS/PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso do PPGA – Mestrado Acadêmico aquele candidato que atenda aos seguintes requisitos:

1. ser portador de título de graduação;
2. ser graduando com previsão de conclusão do curso antes da realização da matrícula no programa de pós-graduação.

2.2. A realização da inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste edital.

### 3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

1. ficha de inscrição *on-line*, com preenchimento obrigatório no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, anexando os documentos necessários para inscrição solicitados neste edital, da seguinte forma:
  - anexar no campo “arquivos da inscrição”, os documentos descritos no item 3;
  - todos os arquivos devem estar em formato PDF;
  - o nome de cada arquivo deve ser curto e separado por *underline* (“\_”);
  - reduzir a “qualidade do arquivo” em números de “dpi”.
2. endereço eletrônico do currículo Lattes do candidato (acessar o currículo Lattes a partir do endereço <http://lattes.cnpq.br/> e copiar o endereço que aparece na visualização do currículo);
3. currículo Lattes do candidato salvo em PDF (versão completa);
4. cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação de Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação;
5. os candidatos graduandos deverão apresentar atestado de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela Instituição de Ensino Superior a qual estejam vinculados;
6. cópia digitalizada do documento de identificação com foto, se brasileiro, ou do passaporte válido ou Carteira de Registro Nacional Migratório, se estrangeiro;
7. cópia digitalizada da autodeclaração, assinada e reconhecida em cartório, conforme Anexo 1, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para negros (pretos e pardos);
8. cópia digitalizada do laudo médico, conforme Anexo 2, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para deficientes;
9. cópia digitalizada da declaração de membro da comunidade ou aldeia indígena assinada pela liderança da comunidade indígena (cacique/lideranças/chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros dessa comunidade e homologada pela FUNAI, para candidatos inscritos na reserva de vagas para indígenas;
10. projeto de pesquisa apresentado de acordo com o modelo indicado na página do PPGA (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppga/>);
11. caso o candidato tenha realizado o teste ANPAD (não obrigatório), anexar o atestado de resultado de uma das edições válidas para este edital.

3.2. A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, e a falta de qualquer um dos documentos mencionados implica a não homologação da inscrição.

3.3. A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, devendo ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula.

3.4. O candidato poderá ser desclassificado em caso de irregularidade na comprovação da autenticação.

3.5. Em caso de diploma de instituição estrangeira, os documentos devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e ser traduzidos por tradutor juramentado (exceto os diplomas obtidos em países do MERCOSUL ou versados em língua espanhola ou inglesa).

### 4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do PPGA.

4.2. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação exigida, em formato PDF, no prazo estabelecido neste edital.

4.3. As inscrições homologadas serão divulgadas, conforme data indicada no item 9, no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI), disponível no link <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

## **5. DAS VAGAS E AÇÕES AFIRMATIVAS**

5.1. Serão disponibilizadas 20 vagas para discente do Curso de Pós-graduação em Administração, sendo 10 vagas para a linha de Organizações e Desenvolvimento e 10 vagas para a linha de Estratégia e Sistemas, distribuídas conforme abaixo, de acordo com as Resoluções do CONSUNI nº 115, de 22 de outubro de 2015, nº 136, de 22 de março de 2016 e nº 189/2017, de 05 de dezembro de 2017:

a) 16 vagas universais;

b) 02 vagas reservadas a candidatos técnico-administrativos da UNIPAMPA;

c) 02 vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), candidatos indígenas e pessoas com deficiência.

5.2. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos técnico-administrativos da UNIPAMPA, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar na ficha de inscrição que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

5.2.1. Os candidatos técnico-administrativos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI.

5.2.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.2.3. Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2.4. Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

5.3. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

5.3.1. Havendo sobra de vagas reservadas, estas deverão ser preenchidas por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos, e, do mesmo modo, havendo sobra de vagas universais, estas serão preenchidas com os candidatos aprovados para a reserva de vagas, seguindo a ordem de classificação.

5.4. A autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas será analisada por comissão de validação da autodeclaração de raça/etnia, a qual emitirá parecer.

5.5. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), conforme Portaria normativa nº 4/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão validados obrigatoriamente com a presença do candidato na comissão de validação da autodeclaração de raça/etnia.

5.6. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado indígena ou índio, considerar-se-á o candidato que possuir aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e /ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados obrigatoriamente com a presença do candidato na comissão de validação da autodeclaração de raça/etnia.

5.7. O laudo médico e os exames complementares dos candidatos à vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados por comissão de validação de condição de pessoa com deficiência.

5.8. O candidato classificado para vagas destinadas às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula, perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

5.9. É responsabilidade exclusiva do candidato apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer/ingressar à vaga destinada para ação afirmativa.

5.10. As comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o candidato preenche os requisitos exigidos na Lei nº 12.711/2012, na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, na Portaria Normativa MEC nº 09/2017 e neste edital.

5.11. As comissões de validação poderão realizar registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.

5.12. As comissões de validação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do PPGA, designada pela Comissão Coordenadora do Programa.

a) Conforme cronograma, será divulgada a nominata dos membros que farão parte da comissão de seleção deste edital, e os candidatos podem se manifestar caso haja algum fator de impedimento de algum dos membros, desde que devidamente comprovado.

b) É impedido de participar das Bancas Examinadoras o docente que, em relação a qualquer dos candidatos:

- for cônjuge, embora separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- tiver grau de parentesco ascendente ou descendente até terceiro grau;
- for sócio em atividade profissional;
- estiver litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- tiver relação estreita de amizade ou inimizade notória com candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até terceiro grau.

6.2. O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste edital, conforme datas e horários divulgados no GURI.

6.3. O candidato que não observar os locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado.

6.4. A seleção dos candidatos ao Mestrado em Administração (PPGA) será realizada considerando as seguintes etapas e respectivas pontuações:

1. etapa eliminatória: projeto de pesquisa (peso 3,5);
2. etapa classificatória: análise do currículo Lattes (peso 2,5); avaliação oral da trajetória acadêmica (3,5); resultado do Teste ANPAD (não obrigatório) (peso 0,5).

6.5. Todas as etapas e critérios estabelecidos valem para a seleção das vagas gerais e para a reserva de vagas/cotas.

6.6. Serão aprovados na etapa eliminatória duas vezes o número de vagas das linhas de pesquisa do curso, de acordo com o ordenamento de desempenho dos candidatos no projeto de pesquisa.

6.6.1. Os candidatos aprovados na etapa eliminatória deverão atingir nota mínima 6,0 ao final do processo seletivo para serem considerados classificados e compor a lista de aprovados e suplentes.

6.7. A análise do projeto de pesquisa seguirá os seguintes critérios e pesos: relação e articulação do tema do projeto com a linha de pesquisa (peso 1,5); definição clara do problema e exequibilidade dos objetivos da pesquisa (peso 2,5); qualidade e profundidade da justificativa (peso 1,0); qualidade da base teórica ou revisão de literatura – adequação e amplitude dos autores referenciados, capacidade de articulação das ideias, capacidade de síntese, adequação teórica ao objetivo do projeto (peso 2,5); adequação do método aos objetivos de pesquisa (peso 2,5).

6.8. A análise do currículo Lattes será realizada conforme os critérios apresentados no Anexo 3.

6.9. Os questionamentos e critérios da avaliação oral da trajetória acadêmica serão os seguintes: capacidade de reflexão sobre a trajetória acadêmica (peso 2,0); capacidade de argumentação sobre o projeto apresentado e sua aderência à linha de pesquisa (peso 3,0); proposição de atividades relacionadas a ensino, pesquisa e extensão a serem desenvolvidas no PPGA (peso 2,0); capacidade de argumentação sobre o impacto e importância do PPGA na trajetória acadêmico/profissional e disponibilidade de tempo e dedicação para as atividades acadêmicas (peso 3,0).

6.9.1. A avaliação oral da trajetória acadêmica será realizada na sala 14 da UNIPAMPA – Campus Santana do Livramento, no período indicado no item 9. Os nomes dos candidatos selecionados na etapa eliminatória (projeto de pesquisa) serão divulgados no GURI. Nessa publicação, haverá data e horário que o candidato deverá comparecer para a etapa da avaliação oral da trajetória acadêmica.

6.10. Serão considerados válidos neste processo seletivo os resultados dos testes ANPAD prestados no período de fevereiro de 2018 a julho de 2019.

6.11. Das notas: os candidatos receberão notas de zero a dez para os itens: projeto de pesquisa, avaliação oral da trajetória acadêmica e análise de currículo Lattes. A pontuação no Teste ANPAD (não obrigatória) será convertida em nota de zero a dez. Na conversão, será atribuída nota dez ao candidato com maior pontuação. Para os demais candidatos, aplica-se a regra de três simples. Os candidatos que não realizaram o teste ANPAD ou não enviaram o certificado de pontuação receberão nota zero nesse item. A nota final (NF) do processo seletivo será calculada a partir da média ponderada das notas obtidas em cada etapa do processo, conforme equação a seguir:

$$NF = (NPP \cdot 3,5 + NCL \cdot 2,5 + NAT \cdot 3,5 + NAN \cdot 0,5) / 10$$

Onde: NF = Nota Final; NPP = nota do projeto de pesquisa; NCL = nota da análise do currículo Lattes; NAT = nota da avaliação oral de trajetória acadêmica; NAN = nota ANPAD convertida.

6.12. Será utilizada, para a classificação dos candidatos aprovados, a ordem decrescente da pontuação total das etapas definidas no item 6.4 dentro de cada linha de pesquisa. Conforme item 6.6.1, comporão essa lista somente os candidatos que atingirem nota mínima de seis pontos (6,0) ao final do processo seletivo.

6.13. Serão utilizados como critério de desempate a maior nota:

1. no projeto de pesquisa;
2. na avaliação oral da trajetória acadêmica;
3. nota na análise do currículo Lattes.

## 7. DOS RESULTADOS

7.1. A divulgação dos resultados preliminares e resultados finais do processo seletivo será realizada nas datas indicadas no item 9, no GURI, disponível no *link* <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

## 8. DA MATRÍCULA

8.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado por programa de pós-graduação, no item 5.1.

8.2. A matrícula do candidato classificado no processo seletivo será realizada mediante seu comparecimento, devidamente identificado, ou por meio de procuração específica com firma reconhecida, à Secretaria Acadêmica da UNIPAMPA, do Campus Santana do Livramento, endereço abaixo, nas seguintes datas e horários:

Programa de Pós-graduação em Administração (PPGA):

Campus Santana do Livramento – Endereço: Rua Barão do Triunfo, 1048;

Centro – Santana do Livramento (RS).

Telefone: 55 39671700;

Horário: Deverá ser verificado com a Secretaria Acadêmica do *campus*.

8.3. O candidato deve portar os seguintes documentos para efetuar sua matrícula:

1. fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação na última eleição (2 turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, autenticadas ou acompanhadas dos originais;
2. fotocópia do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório autenticada ou acompanhada do original, quando exigível;
3. fotocópia e documento original de identificação pessoal;
4. se estrangeiro, apresentação de passaporte com visto de permanência adequado ou Carteira de Registro Nacional Migratório, conforme a legislação vigente, acompanhado de fotocópias;
5. fotocópia e documentos originais: diploma de graduação, histórico escolar da graduação;
6. declaração original da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo;
7. autodeclaração original, conforme Anexo 1, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para negros (pretos e pardos);
8. laudo médico original, conforme Anexo 2, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para deficientes;
9. declaração original de membro da comunidade ou aldeia indígena assinada pela liderança da comunidade indígena (cacique/lideranças/chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros dessa comunidade e homologada pela FUNAI, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para indígenas.

8.4. O candidato que não realizar a matrícula dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

8.5. Em caso de não observação do prazo para realização de matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.

8.6. A UNIPAMPA verificará as declarações, autodeclarações e os laudos médicos apresentados pelos candidatos, e, sendo verificada irregularidade, o candidato perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

8.7. O documento que necessitar de autenticação, estando acompanhado do original, será reconhecido por meio de fé pública por servidor da UNIPAMPA no ato da matrícula.

## 9. CRONOGRAMA

9.1. As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

1. período de inscrições: 07/10/2019 a 28/10/2019;
2. divulgação das inscrições homologadas até 31/10/2019;
3. período para recursos de homologação: até 01/11/2019;
4. homologação final e divulgação dos nomes da Comissão de Seleção: até 06/11/2019;
5. prazo para arguição de impedimento de membro da Comissão de Seleção: até 08/11/2019;
6. prazo para resposta aos pedidos de arguição de impedimento: até 12/11/2019;
7. período da seleção: 13/11 a 06/12/2019;
  1. de 13 a 21/11 – análise dos projetos de pesquisa;
  2. 22/11 – divulgação do resultado da etapa eliminatória (projeto), com data e horário da avaliação oral de trajetória acadêmica;
  3. de 23/11 a 25/11 – período para recurso do resultado da etapa eliminatória;
  4. 27/11 – divulgação do resultado da etapa eliminatória (projeto) – após período de recurso, com data e horário da avaliação oral de trajetória acadêmica;
  5. de 27/11 a 02/12 – análise dos currículos;
  6. de 02/12 a 07/12 – avaliação oral da trajetória acadêmica;
8. resultados preliminares do processo seletivo: até 10/12/2019;
9. período para recursos: até 12/12/2019;
10. divulgação de resultados finais: até 16/12/2019;
11. período de matrícula: conforme data a ser divulgada na página do programa.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da Comissão de seleção deste edital deve ter como base as situações previstas no item 6.1, “b”, com as devidas justificativas, e ser realizada por *e-mail* para [ppga@unipampa.edu.br](mailto:ppga@unipampa.edu.br), até a data prevista no cronograma deste edital. O pedido será analisado pelo Conselho do Campus sede do programa, que, em caso de parecer favorável ao impedimento, procederá a substituição do membro da Comissão de Seleção. O candidato será informado da decisão no prazo previsto no item 9.

10.2. O ingresso de recursos relativos à homologação de candidatos e resultados parciais e finais, deve endereçado à Comissão Seleção do Edital, até a data prevista no item 9, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica a:

- Programa de Pós-graduação em Administração (PPGA): [ppga@unipampa.edu.br](mailto:ppga@unipampa.edu.br).

10.3. Os resultados deste processo seletivo bem como os adendos ou alterações serão publicados na página do GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

10.4. Na hipótese de haver vagas não preenchidas, os candidatos serão chamados de acordo com a lista de suplentes divulgada com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos candidatos aprovados.

10.5. Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas alterações na página do GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

10.6. Demais informações podem ser obtidas na Secretaria Acadêmica da UNIPAMPA do Campus Santana do Livramento, através dos endereços e telefones constantes do item 8.2, ou por meio do endereço eletrônico que consta no item 10.2.

10.7. O programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.

10.8. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Conselho do PPGA da UNIPAMPA.

10.9. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UNIPAMPA e a regulamentação específica do programa de pós-graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 23 de setembro de 2019.

Marco Antonio Fontoura Hansen

Reitor

### ANEXO 1 - AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação em processo seletivo de pós-graduação da UNIPAMPA, que sou ( ) **preto** ( ) **pardo** ( ) **indígena**, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

### ANEXO 2 - LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Atesto, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_, apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

	Física		Mental		Visual		Auditiva
--	--------	--	--------	--	--------	--	----------



**Orientações:**

Anexar ao laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). **NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.**

CID-10: \_\_\_\_\_

Deficiência e/ou condição: \_\_\_\_\_


Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino–aprendizagem e o ambiente educacional:

\_\_\_\_\_


Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA**, preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito			Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"		Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração			Sem alteração	
0 – 250			0 – 250	
251 – 500			251 – 500	
501 – 1000			501 – 1000	
1001 – 2000			1001 – 2000	
2001 – 3000			2001 – 3000	

3001 – 4000		3001 – 4000	
-------------	--	-------------	--

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL**, preencher os quadros a seguir:

Olho Direito		Olho Esquerdo	
Designação	Marque um "X"	Designação	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
20/800		20/800	
20/600		20/600	
20/400		20/400	
20/200		20/200	
20/100		20/100	
20/80		20/80	
20/60		20/60	
20/50		20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (art. 304).

<b>Nome do médico:</b>	<b>CRM:</b>
<b>Especialidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Carimbo e assinatura:</b>	
* Rubricar todas as páginas	
_____, ____ de _____ de 2019.	

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

### ANEXO 3 - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

#### Grupo I – Formação e Aperfeiçoamento (Peso 4,0)

Discriminação	Pontuação máxima no item	Pontuação do candidato
Pós-graduação na área de Ciências Sociais Aplicadas (no máximo 1)	0,75	
Graduação na área de Ciências Sociais Aplicadas (no máximo 1)*	1,00	
Participação em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão e atividades de monitoria (0,25 por semestre de participação).	2,25	
<b>Somatório da pontuação do candidato no Grupo I máximo 4,0</b>		

\*Graduação em outras áreas recebe metade da pontuação da classe.

#### Grupo II – Produção Científica, Tecnológica, Artística e Cultural (Peso 4,5)\*

Discriminação	Pontuação máxima no item	Pontuação do candidato
Artigo publicado em periódico científico de acordo com Qualis da área da Administração: Qualis B1 ou superior (1,0 por artigo) Qualis B3 ou B2 (0,8 por artigo) Qualis B4, B5 e C (0,6 por artigo) Sem qualis (0,4 por artigo)	4,0	
Autoria de livro (0,8 por autoria) e capítulo de livro (0,4 por capítulo) na área de Ciências Sociais Aplicadas **	1,2	

Discriminação	Pontuação máxima no item	Pontuação do candidato
Trabalho completo publicado em Anais de eventos (0,4 por trabalho)	2,4	
Resumo publicado em Anais de eventos (0,2 por resumo)	1,6	
Participação como ouvinte em eventos (0,05 por participação)	0,5	
<b>Somatório da Pontuação do Candidato no Grupo II máximo 4,5</b>		

\* Serão considerados os trabalhos publicados nos últimos 5 anos.

\*\* Autoria de livro ou capítulo fora da área de Ciências Sociais Aplicadas valerá metade da pontuação.

### Grupo III – Experiência Docente e Profissional (Peso 1,5)\*\*

Discriminação	Pontuação máxima no item	Pontuação do candidato
Experiência docente de nível técnico ou superior (0,30 por semestre)	1,5	
Experiência profissional na área de formação (0,30 por ano)	1,5	
<b>Somatório da Pontuação do Candidato no Grupo III máximo 1,5</b>		

\*Experiência docente de nível fundamental e médio e estágio docente valerá metade da pontuação da classe.

\*\* Serão consideradas as experiências nos últimos cinco anos e as experiências profissionais fora da área da Administração serão consideradas metade da pontuação.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO FONTOURA HANSEN, Reitor**, em 23/09/2019, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0160845** e o código CRC **B7D33AEF**.

Referência: Processo nº 23100.016587/2019-64

SEI nº 0160845